



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Cria cargos de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, três cargos de provimento efetivo de Motorista/ Operador, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até três Motoristas/Operadores, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de

Agosto de 2023.

APROVADO em 21/08/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/08/2023

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
MOTORISTA/ OPERADOR	40hs	R\$ 2.025,75
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Dirigir veículos e operar máquinas e equipamentos leves e pesados.		
Análíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves, pesados, de passageiros e demais veículos similares, operar máquinas e equipamentos pesados, para o transporte de passageiros e cargas e movimentação de materiais e cargas, a locais previamente definidos; verificar diariamente as condições das viaturas antes de sua utilização; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária da viatura, anotando a quilometragem/horímetro no começo e no final do serviço, horário de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; manobrar as viaturas para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; acompanhar o carregamento, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; zelar pela documentação própria da viatura, para apresentá-los as autoridades, quando solicitado; zelar pelo bom andamento dos deslocamentos e trabalhos, observando o fluxo de transito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na preservação ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança das viaturas, passageiros e terceiros; recolher periodicamente a viatura para revisão e lubrificação; manter a boa aparência das mesmas; operar as máquinas e equipamentos para escavar, carregar, mover levantar ou descarregar materiais; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, conservação de vias e similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estabelecimento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a viatura e seus implementos seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como, trocar pneus, quando necessário; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da viatura e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Ensino Fundamental Incompleto	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	
Habilitação	CNH categoria D	

Protocolado em 18/08/2023

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

APROVADO em 21/08/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 045/2023

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar e contratar temporariamente e de modo emergencial cargo e servidor.

O cargo que se busca criar, temporariamente, pelo período que perdurar a contratação emergencial é o de motorista/operador, cujas atribuições requisitos de provimento e padrão remuneratório são os que constam do anexo I do presente projeto.

A contratação, em até um limite de três contratações, se dará por um período de 12 meses, prorrogáveis, enquanto perdurar a necessidade.

As contratações em questão se fazem necessárias para atender a situação temporária no atendimento da demanda surgida, em especial gerada pelos efeitos da estiagem e forte precipitação ocorrida em seguida, que trouxe danos não somente ao sistema viário, mas também as estruturas produtivas locais, sem as quais se demandaria muito tempo, ou não se as venceria, trazendo riscos e danos a toda a nossa população.

O tema é conhecido dos nobres vereadores, sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres edis.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 21/08/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 18/08/2023

